



PREFEITURA MUNICIPAL

# Vitor Meireles

## Gabinete do Prefeito

### PROCESSO ADMINISTRATIVO 03/2026-FMAS EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026-FMAS EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

A Prefeitura Municipal de Vitor Meireles, torna público para conhecimento dos interessados que na data e local abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, do tipo Menor preço - **global**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e do Decreto Municipal nº 012, de 30 de março de 2023, e as exigências estabelecidas neste Edital, e demais legislações aplicáveis.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08:00 do dia **29/05/2026** às 13:30 horas do dia **16/06/2026**.

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 13:30 do dia **16/06/2026** às 14:00 horas do dia **16/06/2026**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 14 horas do dia **16/06/2026**.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).

**MODO DE DISPUTA:** **ABERTO**

Cadastro de propostas iniciais e Disputa: [www.licitamaisbrasil.com.br](http://www.licitamaisbrasil.com.br).

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REPARO E MELHORIAS NA INFRAESTRUTURA FÍSICA DOS EQUIPAMENTOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS, ESPECIALMENTE DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS NO MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES/SC.**

Vitor Meireles, 22 de maio de 2026.

**MARCELO DAROLT**  
Prefeito municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/05/2026 09:58 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p3a0afcf19c6e81>





### 1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REPARO E MELHORIAS NA INFRAESTRUTURA FÍSICA DOS EQUIPAMENTOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS, ESPECIALMENTE DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS NO MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES/SC**, de acordo com as especificações constantes no **Anexo I e II** deste edital.

1.2. A presente contratação será realizada em lote/global único, devendo o licitante apresentar proposta contemplando integralmente todos os serviços, materiais, fornecimentos e demais exigências constantes nos documentos da contratação.

### 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

2.2. O licitante interessado em participar do processo deverá realizar seu cadastro de forma antecipada na Plataforma Lícita Mais Brasil, evitando a perda dos prazos do processo. O cadastro deverá ser realizado diretamente no site da Plataforma Lícita Mais Brasil através do link: [www.licitamaisbrasil.com.br/cadastro-fornecedor](http://www.licitamaisbrasil.com.br/cadastro-fornecedor).

2.3. O licitante poderá realizar um Cadastro Simples, que é gratuito e dá acesso livre aos processos da Plataforma. Esse tipo cadastro permite o acesso aos documentos do processo, a solicitação de esclarecimentos e a apresentação de impugnações.

2.4. Assim que tiver certeza da Participação no processo, o licitante poderá alterar seu perfil de acesso para o Cadastro Completo, que é pago, conforme tabela de cobrança da Plataforma, e permite a participação do licitante em todos os processos publicados no sistema.

2.5. Vídeo tutorial do Cadastro na Plataforma: [www.youtube.com/watch?v=RxGRji-KHt0](http://www.youtube.com/watch?v=RxGRji-KHt0)

2.6. Caso surjam dúvidas durante o cadastro ou a utilização da Plataforma, o licitante poderá entrar em contato através de seus canais de atendimento. Tel.: 0800-591-6173, WhatsApp: (11)4040-8714 ou e-mail [contato@licitamaisbrasil.com.br](mailto:contato@licitamaisbrasil.com.br).

2.7. **O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances**, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do





sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.8. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.9. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.10. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

### **2.11. NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:**

2.11.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.11.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.11.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.11.4. **pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;**

2.11.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.11.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;





2.11.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.11.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.11.9. **Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante**, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.12. O impedimento de que trata o item 2.11.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.11.2 e 2.11.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.15. O disposto nos itens 2.11.2 e 2.11.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.17. A vedação de que trata o item 2.11.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação das propostas, lances e julgamento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.





# Vitor Meireles

## Gabinete do Prefeito

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta inicial contendo o valor global ofertado para execução integral do objeto, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. O envio da proposta ocorrerá mediante utilização de chave de acesso e senha privativa do licitante no sistema eletrônico, sendo de sua exclusiva responsabilidade o sigilo e utilização adequada das credenciais de acesso.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema eletrônico, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital, Termo de Referência, Memorial Descritivo, projetos, planilhas, cronogramas e demais anexos;

3.4.2. a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos necessários à execução do objeto, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais, seguros, administração, lucro e demais despesas diretas e indiretas incidentes;

3.4.3. cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste edital;

3.4.4. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

3.4.5. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.6. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando aplicável.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto na legislação aplicável.

3.6.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência da declaração impedirá o prosseguimento no certame relativamente ao item.





3.6.2. Nos itens de ampla concorrência, a ausência da declaração apenas impedirá a utilização dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

3.7. A falsidade das declarações prestadas sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal cabíveis.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação das propostas, ocorrendo a classificação somente após a abertura da sessão pública e encerramento da fase de lances.

3.10. Desde que disponibilizada funcionalidade específica pelo sistema eletrônico, o licitante poderá parametrizar valor final mínimo, observadas as regras do sistema e deste edital.

3.11. Caberá ao licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração Pública ou de sua desconexão.

3.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema eletrônico qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança do acesso.

### **3.13. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

3.13.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos exigidos para a contratação global do objeto.

3.13.2. A proposta deverá conter, conforme aplicável:

3.13.2.1. valor global da proposta;

3.13.2.2. descrição compatível com o objeto licitado, Termo de Referência, Memorial Descritivo e demais anexos;

3.13.2.3. marca, modelo, fabricante, procedência e demais informações técnicas dos materiais, equipamentos ou itens ofertados, quando aplicável;

3.13.2.4. demais informações eventualmente exigidas pelo sistema eletrônico ou pela Administração Pública.

3.13.3. Todas as especificações técnicas constantes da proposta vinculam a licitante/proponente.





3.13.4. A proposta deverá contemplar integralmente todos os serviços, materiais, fornecimentos, instalações, equipamentos, acabamentos e demais elementos necessários à perfeita execução do objeto, ainda que eventualmente não mencionados expressamente na proposta comercial, mas previstos no edital, Memorial Descritivo, Termo de Referência e anexos.

3.13.5. Os serviços, materiais e equipamentos ofertados deverão atender integralmente às especificações técnicas mínimas previstas no edital e anexos, sendo vedada a apresentação de solução incompatível, incompleta ou inferior tecnicamente.

3.13.6. A Administração Pública poderá realizar diligências técnicas para verificação da compatibilidade da proposta apresentada, inclusive mediante análise de catálogos, fichas técnicas, manuais, prospectos, certificados, registros, documentos complementares e demais elementos necessários à adequada instrução processual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.13.7. Nos valores ofertados estarão inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, inclusive materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, mobilização, desmobilização, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais, administração, lucro e quaisquer outras despesas incidentes.

3.13.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração posterior sob alegação de erro, omissão, divergência de quantitativos, falha de interpretação de projetos, memorial descritivo ou qualquer outro pretexto, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de reequilíbrio econômico-financeiro previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

3.13.9. Independentemente do percentual de tributo informado na proposta, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente, quando aplicável.

3.13.10. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento integral das condições estabelecidas neste edital, Termo de Referência, Memorial Descritivo e demais anexos.

3.13.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

3.13.12. Os licitantes deverão respeitar os preços máximos eventualmente fixados pela Administração Pública, sob pena de desclassificação.





3.13.13. O descumprimento das exigências previstas neste edital poderá ensejar a desclassificação da proposta e aplicação das penalidades cabíveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.13.14. A apresentação de proposta incompatível com as especificações técnicas, quantitativos, condições de execução, Memorial Descritivo ou demais exigências previstas neste edital poderá ensejar diligência, desclassificação da proposta ou instauração de procedimento sancionatório, conforme o caso.

3.13.15. A simples participação no certame implica ciência plena das condições locais, características técnicas, condições de execução e demais elementos necessários à execução contratual, não podendo a contratada alegar desconhecimento posterior para eximir-se de suas obrigações.

#### 4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

##### 4.1. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

4.1. Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar os documentos exigidos nos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, compreendendo, no mínimo, os seguintes:

4.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – **CNPJ**;

4.1.2. Ato constitutivo, **contrato social consolidado** ou última alteração contratual, devidamente registrado e em vigor;

4.1.3. Certidão Negativa de **Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**;

4.1.4. Certidão Negativa de **Débitos da Fazenda Estadual**;

4.1.5. Certidão Negativa de **Débitos da Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante;

4.1.6. Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – **FGTS**;

4.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, nos termos da legislação vigente;

4.1.8. Certidão Negativa de **Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade vigente;

4.1.9. Cópia do documento oficial de **identificação dos sócios da empresa** ou dos representantes legais da entidade;

4.1.10. **Declaração Unificada**, conforme modelo constante em anexo ao edital;





4.1.11. **Planilha Orçamentária/Proposta de Preços**, devidamente preenchida, contendo valores unitários, valores totais, valor global da proposta, quantitativos e descrição dos serviços, em conformidade com a Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, projetos e demais anexos do edital, contemplando integralmente todos os materiais, mão de obra, equipamentos, encargos e demais custos necessários à perfeita execução do objeto, sendo vedada a apresentação de proposta parcial, incompleta ou incompatível com as especificações e quantitativos do certame.

4.1.12. **A licitante deverá apresentar:**

- I. **Atestado de Visita Técnica**, emitido pelo Município, comprovando a realização de visita aos locais de execução dos serviços; OU
- II. **Declaração Formal de Pleno Conhecimento das Condições Locais e Peculiaridades da Execução**, assumindo integral responsabilidade pela formulação da proposta e execução contratual.

4.1.12.1. A visita técnica possuirá **caráter facultativo** e poderá ser realizada mediante prévio agendamento junto ao Município de Vitor Meireles/SC, preferencialmente por meio do e-mail [planejamento@vitormeireles.sc.gov.br](mailto:planejamento@vitormeireles.sc.gov.br) ou pelo telefone/WhatsApp (47) 99284-8897 (Secretaria de Planejamento, Cidade e Desenvolvimento Econômico - Engenheiro).

4.1.12.2. As visitas técnicas serão realizadas nos dias **09 e 10 de junho de 2026**, em horário de expediente da Administração Pública, mediante prévio agendamento e acompanhamento de servidor designado pelo Município.

4.1.12.3. A não realização da visita técnica implicará na plena ciência e aceitação, pela licitante, das condições locais, características, acessos, dificuldades executivas e demais elementos necessários à formulação da proposta e perfeita execução contratual, não podendo alegar desconhecimento posterior para eximir-se de suas obrigações.

4.1.13. As condições de habilitação deverão ser mantidas durante toda a vigência da contratação e eventuais instrumentos dela decorrentes, podendo a Administração Pública, a qualquer tempo, promover diligências destinadas à verificação da regularidade da contratada, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1.14. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada, publicação em órgão oficial ou por meio eletrônico, nos termos da legislação vigente.

4.1.15. A Administração Pública poderá realizar diligências para esclarecimentos ou complementação da instrução processual, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou dos documentos de habilitação, ressalvadas as hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.





4.1.16. O não atendimento das exigências previstas neste edital implicará a inabilitação da licitante, observados os princípios do contraditório, ampla defesa, razoabilidade, proporcionalidade e os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

## 4.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.2.1. Comprovação de registro ou inscrição da licitante e do respectivo responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme atividade técnica compatível com o objeto da presente contratação.

4.2.1.1. A comprovação do vínculo entre o responsável técnico e a licitante poderá ocorrer mediante apresentação de contrato social ou documento equivalente, quando o profissional integrar o quadro societário da empresa, vínculo empregatício comprovado por registro em CTPS, ficha de empregado ou documento equivalente, contrato de prestação de serviços, ou ainda declaração de contratação futura acompanhada de anuência formal do profissional, observadas as disposições da legislação vigente e jurisprudência aplicável.

4.2.2. Para fins de qualificação técnica operacional e/ou profissional, a licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de serviços compatíveis, pertinentes e equivalentes com o objeto da presente contratação, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.2.1. O atestado de capacidade técnica poderá estar vinculado à empresa licitante ou ao responsável técnico indicado para execução do objeto, desde que demonstrada a compatibilidade técnica com os serviços previstos na contratação.

4.2.2.2. A Administração Pública poderá promover diligências destinadas à verificação da autenticidade, veracidade, compatibilidade e regularidade dos atestados apresentados, inclusive mediante consulta aos emitentes, acervos técnicos, certidões, ARTs, RRTs e demais documentos pertinentes.

## 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Para preservação da competitividade do certame e observância do formalismo moderado, poderá o pregoeiro promover diligências para saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, documentos e sua validade jurídica,





observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, interesse público, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa.

5.2.1. **A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema**, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes, assegurado o direito ao contraditório e à interposição de recurso, na forma da legislação vigente.

5.2.2. A não desclassificação da proposta em momento inicial não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, conforme descrito na página inicial deste edital.

5.9. **Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**

5.9.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **0,20% (zero vírgula vinte por cento) para o item.**

5.9.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.9.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.





5.9.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.9.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta para definição das demais colocações.

5.9.6. Após o reinício previsto no item anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**5.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO E FECHADO”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.**

5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de menor valor e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.10.3. No procedimento de que trata o subitem anterior, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta ou ofertar melhor lance.

5.10.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.10.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.





5.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção de lances.

5.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no site eletrônico utilizado para divulgação.

5.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.16. Em relação aos itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.

5.17. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes enquadradas naquela condição, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

5.20. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para identificação daquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate observará as disposições previstas no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.23. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou lances empatados.

**5.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para**





**obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública, vedada negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.**

5.24.1. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.24.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado o envio da proposta readequada ao último lance ofertado, acompanhada, quando necessário, dos documentos complementares destinados à confirmação das informações e especificações exigidas neste Edital, Termo de Referência e ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO.

5.24.2.1. **A Administração Pública poderá solicitar catálogos, fichas técnicas, manuais, prospectos, certificados, declarações do fabricante e demais documentos necessários à comprovação da compatibilidade técnica dos equipamentos ofertados.**

5.24.2.2. **Poderão ser realizadas diligências técnicas para verificação das informações apresentadas na proposta**, inclusive mediante consulta a sítios eletrônicos oficiais dos fabricantes e demais meios admitidos em direito.

5.24.3. O prazo para envio da proposta readequada, planilha orçamentária ajustada e demais documentos complementares será aquele definido pelo Pregoeiro no sistema eletrônico.

5.24.4. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido no item anterior, mediante solicitação fundamentada apresentada pelo licitante no chat do sistema, antes do encerramento do prazo inicialmente concedido.

## 6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e item 2.11 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação na licitação ou futura contratação com a Administração Pública, mediante consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.2. **Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP**, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação prevista no art. 12 da Lei nº 8.429/1992.





6.3. Caso conste na consulta de situação do licitante a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar eventual tentativa de fraude ou burla à aplicação de sanções administrativas.

6.3.1. A tentativa de burla poderá ser verificada por meio de vínculos societários, coincidência de endereços, linhas de fornecimento similares, compartilhamento de estrutura operacional, entre outros elementos aptos à caracterização de fraude.

6.3.2. **O licitante será convocado para manifestação previamente a eventual desclassificação ou inabilitação**, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.3.3. Constatada a existência de sanção impeditiva ou tentativa de fraude à licitação, o licitante será reputado inabilitado, sem prejuízo das demais medidas administrativas e legais cabíveis.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de tratamento favorecido destinado às microempresas e empresas de pequeno porte, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.10 e 3.6 deste Edital.

6.5. **Verificadas as condições de participação e utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto, compatibilidade técnica e compatibilidade do preço em relação ao valor máximo estimado para contratação**, observadas as disposições da legislação vigente.

6.5.1. A análise da proposta compreenderá a verificação da compatibilidade dos materiais, serviços e demais itens ofertados com as especificações constantes no Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e demais documentos do certame.

6.6. **SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA QUE:**

6.6.1. contiver vícios insanáveis ou ilegalidades;

6.6.2. não atender às especificações, condições, quantitativos e exigências constantes no Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e demais anexos do edital;

6.6.3. apresentar proposta parcial, incompleta ou incompatível com o objeto da contratação global;

6.6.4. apresentar preços manifestamente inexequíveis ou permanecer acima do valor máximo estimado pela Administração Pública;

6.6.5. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública;

6.6.6. apresentar desconformidade com quaisquer exigências deste edital ou de seus anexos, desde que insanável;





6.6.7. deixar de apresentar documentos, informações, composições, esclarecimentos ou demais elementos solicitados pela Administração Pública durante diligência regularmente promovida;

6.6.8. apresentar informações insuficientes, incompatíveis, contraditórias ou divergentes em relação ao objeto licitado e às exigências constantes nos documentos do certame.

### 6.7. DA INEXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

6.7.1. Poderão ser consideradas inexequíveis propostas que apresentem indícios relevantes de inviabilidade econômica, observadas as diligências previstas no art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.7.2. A inexequibilidade somente será considerada após diligência realizada pelo Pregoeiro, que oportunize à licitante comprovar a viabilidade econômica e operacional da proposta apresentada.

### 6.8. DAS DILIGÊNCIAS

6.8.1. Havendo indícios de inexequibilidade, necessidade de esclarecimentos complementares ou dúvidas quanto à compatibilidade da proposta com o objeto licitado, poderão ser realizadas diligências para verificação da exequibilidade e conformidade da proposta apresentada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.8.2. A Administração Pública poderá solicitar planilhas, composições, documentos complementares, esclarecimentos, ajustes formais ou demais elementos necessários à adequada análise da proposta.

### 6.9. DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

6.9.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar poderá ser convocada para apresentar planilha orçamentária ajustada ao valor final ofertado na etapa de lances, observados os quantitativos, especificações e condições previstas no edital e anexos.

6.9.2. A planilha orçamentária deverá manter compatibilidade com os valores ofertados, não sendo admitida alteração do valor global final da proposta.

### 6.10. DOS ERROS FORMAIS E MATERIAIS

6.10.1. Erros materiais ou falhas formais no preenchimento da proposta ou planilha orçamentária que não alterem a substância da proposta, nem impliquem majoração do valor global ofertado, poderão ser saneados pela licitante, mediante diligência promovida pelo Pregoeiro.





6.10.2. Considera-se erro passível de saneamento aquele relacionado a falha formal, erro de digitação, indicação incorreta de tributos ou inconsistência material que não comprometa a competitividade, isonomia ou viabilidade da proposta.

### 6.11. DA ANÁLISE TÉCNICA

6.11.1. Para fins de análise da proposta e verificação do atendimento das exigências previstas no edital, poderá ser solicitada manifestação do setor requisitante, fiscal do contrato, equipe técnica responsável ou profissional habilitado da Administração Pública.

### 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da licitante de executar o objeto da presente contratação serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021 e das exigências previstas neste edital.

7.2. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em conformidade com as disposições deste edital, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e demais anexos do certame.

7.3. Será verificado se a licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4. Será verificado se a licitante apresentou declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e demais normas aplicáveis.

7.5. A licitante deverá declarar que sua proposta econômica contempla a integralidade dos custos necessários à execução do objeto, incluindo materiais, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais e demais despesas incidentes sobre a contratação.

7.6. A verificação pelo Pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

7.7. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, para:

7.7.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados, desde que necessária à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame;





7.7.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.8. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas formais que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada registrada em ata, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.9. Na hipótese de a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda às exigências do edital.

7.10. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação da licitante cuja proposta atender às exigências do edital, após concluídos os procedimentos de análise e julgamento.

7.11. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte observará as disposições da Lei Complementar nº 123/2006.

7.12. A Administração Pública poderá solicitar documentos complementares, esclarecimentos ou promover diligências destinadas à verificação da compatibilidade da proposta, da capacidade da licitante e da exequibilidade dos serviços ofertados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.13. A apresentação de documentos falsos, informações inverídicas ou declarações incompatíveis com as condições efetivamente verificadas poderá ensejar desclassificação, inabilitação e aplicação das penalidades cabíveis, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal.

7.14. Quando a fase de habilitação anteceder a fase de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

## **8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

8.1. A proposta final da licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada no prazo de até 04 (quatro) horas, contadas da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, podendo o prazo ser prorrogado mediante justificativa aceita pela Administração Pública.

8.2. A proposta final deverá atender integralmente às exigências deste edital, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e demais anexos do certame.





8.3. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser assinada pela licitante ou por seu representante legal, admitida assinatura eletrônica ou digital, nos termos da legislação vigente.

8.4. A proposta deverá conter, no mínimo:

8.4.1. razão social da empresa;

8.4.2. número de inscrição no CNPJ;

8.4.3. endereço completo, telefone e e-mail;

8.4.4. nome do representante legal;

8.4.5. descrição dos serviços e materiais ofertados em conformidade com o objeto licitado;

8.4.6. valores unitários, valores totais e valor global da proposta;

8.4.7. prazo de validade da proposta;

8.4.8. demais informações eventualmente exigidas no edital e anexos.

8.5. A proposta deverá ser compatível com a Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo e demais documentos técnicos do certame, contemplando integralmente todos os materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, encargos e demais custos necessários à perfeita execução do objeto.

8.6. A proposta final será juntada aos autos do processo licitatório e passará a integrar a futura contratação, vinculando a contratada quanto aos preços, condições, prazos e demais elementos apresentados.

8.7. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso no valor global da proposta, nos termos do art. 12, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.8. Ocorrendo divergência entre valores unitários e totais, prevalecerão os valores unitários. Havendo divergência entre valores numéricos e valores por extenso, prevalecerão os valores por extenso.

8.9. A proposta deverá ser firme, precisa e limitada ao objeto da contratação, sendo vedada a apresentação de alternativas, condições incompatíveis ou quaisquer elementos que possam comprometer a isonomia e objetividade do julgamento.

8.10. A Administração Pública poderá solicitar planilhas ajustadas, documentos complementares, esclarecimentos ou promover diligências destinadas à verificação da





exequibilidade, compatibilidade e adequação da proposta apresentada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.11. Erros materiais ou falhas formais que não alterem a substância da proposta e nem impliquem majoração do valor global ofertado poderão ser saneados mediante diligência promovida pelo Pregoeiro.

8.12. As propostas, documentos e informações inseridos no processo permanecerão disponíveis para acesso público após a homologação do certame, observadas as disposições legais aplicáveis.

## 9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação de licitantes, anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. O prazo recursal será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação ou da lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. **a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente**, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais terá início na data da intimação ou lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data da intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente em campo próprio do sistema eletrônico.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à autoridade superior, que deverá proferir decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

9.6. Recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.





9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou divulgação da interposição do recurso, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou decisão recorrida até manifestação final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso importará apenas na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico oficial do Município: [www.vitormeireles.sc.gov.br](http://www.vitormeireles.sc.gov.br).

## 10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta nas seguintes hipóteses:

10.1.1. Em caso de provimento de recurso administrativo que resulte na anulação de atos praticados anteriormente à realização da sessão pública ou quando for anulada a própria sessão, hipótese em que serão repetidos os atos anulados e os que deles dependam.

10.1.2. Quando houver desclassificação da proposta anteriormente aceita, erro no julgamento da proposta mais bem classificada, não assinatura da Ata de Registro de Preços ou do contrato, não retirada do instrumento equivalente, bem como quando o licitante vencedor deixar de comprovar a regularidade fiscal e trabalhista, observado o disposto no art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, hipótese em que serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão pública reaberta.

10.3. A convocação ocorrerá por meio do sistema eletrônico utilizado para realização do certame, podendo ser complementada por aviso encaminhado ao e-mail informado pelo licitante na plataforma eletrônica, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.4. É de exclusiva responsabilidade do licitante manter atualizados os dados cadastrais e acompanhar as mensagens, avisos e comunicações realizadas no sistema eletrônico, não cabendo alegação de desconhecimento das informações disponibilizadas.

## 11. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. O recebimento e aceitação do objeto observarão, no que couber, as disposições do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante verificação quantitativa e qualitativa da conformidade





dos serviços executados com o Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, proposta vencedora e demais documentos do certame.

11.2. Os serviços serão executados de forma global, conforme as condições, especificações, quantitativos e locais previstos no Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e demais anexos do edital.

11.3. A execução dos serviços ocorrerá nos prédios públicos vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Vitor Meireles/SC, especialmente nas dependências do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e demais estruturas indicadas pela Administração Pública.

11.4. O prazo para execução dos serviços será conforme cronograma e condições estabelecidas pela Administração Pública, contados da emissão da Ordem de Serviço, empenho ou instrumento equivalente.

11.5. Os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com o Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, especificações técnicas, normas técnicas aplicáveis, boas práticas de engenharia e segurança do trabalho, utilizando materiais adequados e mão de obra compatível com a natureza dos serviços contratados.

11.6. Todos os custos relativos à execução do objeto serão de responsabilidade exclusiva da contratada, incluindo materiais, ferramentas, equipamentos, transporte, frete, carga, descarga, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, equipamentos de proteção individual – EPIs, sinalização e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços, sendo vedada qualquer cobrança adicional da Administração Pública.

11.7. Caso não seja possível a execução dos serviços no prazo estabelecido, a contratada deverá comunicar formalmente as razões impeditivas à Administração Pública, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas do término do prazo inicialmente concedido, para análise e deliberação administrativa, ressalvadas as hipóteses devidamente comprovadas de caso fortuito ou força maior.

11.8. A Administração Pública poderá promover ajustes pontuais na execução dos serviços, locais ou cronogramas, desde que não haja alteração substancial do objeto contratado e sejam observados o interesse público e os limites legais aplicáveis.

11.9. Os atrasos decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados e aceitos pela Administração Pública, não serão considerados inadimplemento contratual, sem prejuízo da necessidade de formalização e comprovação pela contratada.

11.10. A contratada deverá observar integralmente todas as condições, especificações técnicas, exigências de qualidade, segurança, acabamento e demais obrigações constantes no Memorial





Descritivo, Planilha Orçamentária e demais anexos do edital, que integram o presente instrumento para todos os fins legais.

11.11. Caberá à contratada manter o local dos serviços devidamente organizado, limpo e seguro durante toda a execução contratual, responsabilizando-se pela correta destinação de resíduos, proteção das estruturas existentes e prevenção de danos ao patrimônio público ou de terceiros.

11.12. Quando necessário, a contratada deverá sinalizar adequadamente os locais em execução, adotar medidas preventivas de segurança e utilizar equipamentos de proteção individual e coletiva, observadas as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

11.13. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios ocultos, falhas construtivas, defeitos de execução, desconformidades técnicas ou demais irregularidades constatadas durante o período de garantia legal ou contratual, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.14. As futuras contratações e pagamentos decorrentes do presente procedimento ficarão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira da Administração Pública.

## 12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou contratado que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou deixar de apresentar qualquer documento, informação ou esclarecimento solicitado pelo Pregoeiro durante o procedimento licitatório;

12.1.2. não manter a proposta apresentada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e aceito pela Administração Pública;

12.1.3. deixar de encaminhar a proposta final ajustada, planilha orçamentária, composição de custos, documentos complementares ou demais elementos exigidos pelo edital;

12.1.4. desistir injustificadamente do lance ofertado, da proposta apresentada, da negociação realizada ou recusar-se a manter a proposta após encerrada a etapa competitiva;

12.1.5. apresentar proposta em desacordo com o Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, especificações técnicas e demais exigências previstas no edital e anexos;

12.1.6. apresentar informações falsas, incompatíveis, insuficientes, contraditórias ou divergentes em relação aos serviços, materiais, quantitativos ou condições efetivamente ofertadas;





12.1.7. não celebrar o contrato, não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a Ordem de Serviço, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

12.1.8. recusar-se, sem justificativa, a assinar a Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente, bem como deixar de iniciar a execução dos serviços no prazo estabelecido pela Administração Pública;

12.1.9. apresentar declaração falsa, documentação falsa ou prestar informação inverídica durante qualquer fase do procedimento licitatório ou execução contratual;

12.1.10. fraudar a licitação ou praticar ato destinado a frustrar os objetivos do certame;

12.1.11. comportar-se de modo inidôneo, agir em conluio, induzir deliberadamente a erro no julgamento ou praticar fraude de qualquer natureza;

12.1.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

12.1.13. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013;

12.1.14. executar os serviços em desconformidade com o Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, normas técnicas, determinações da fiscalização ou demais exigências contratuais;

12.1.15. abandonar a execução dos serviços, retardar injustificadamente a execução contratual ou descumprir obrigações assumidas perante a Administração Pública.

## 12.2. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.2.1. Com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração Pública poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar aos licitantes e contratados, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2.2. Na aplicação das sanções administrativas serão considerados:

I – a natureza e gravidade da infração;





- II – as circunstâncias do caso concreto;
- III – os danos causados à Administração Pública;
- IV – a vantagem auferida ou pretendida pelo infrator;
- V – a reincidência;
- VI – a proporcionalidade e razoabilidade da penalidade aplicada;
- VII – a cooperação do infrator para apuração dos fatos.

### 12.3. DA MULTA

12.3.1. A multa poderá ser aplicada no percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado da contratação, da Ata de Registro de Preços, da Ordem de Serviço, da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, observada a gravidade da infração.

12.3.2. Para as infrações relacionadas ao descumprimento de obrigações durante o procedimento licitatório, a multa poderá variar de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 15% (quinze por cento) do valor estimado da contratação.

12.3.3. A desistência injustificada do lance vencedor, da proposta final, da negociação ou a recusa injustificada em manter a proposta após encerrada a etapa competitiva poderá sujeitar o licitante à aplicação de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do objeto, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3.4. Para as infrações relacionadas à apresentação de documentação falsa, fraude, comportamento inidôneo, prática de ato ilícito ou fraude à execução contratual, a multa poderá variar de 15% (quinze por cento) até 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação.

12.3.5. Poderá ser aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente em caso de descumprimento total do objeto, abandono da execução, recusa injustificada, inexecução parcial ou total dos serviços ou descumprimento das obrigações assumidas.

12.3.6. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da comunicação oficial, podendo ser descontada de pagamentos eventualmente devidos pela Administração Pública.

### 12.4. DO IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR





12.4.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar penalidade mais grave, impedindo-o de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo responsável pela licitação pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

### 12.5. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

12.5.1. Poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nas hipóteses previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos casos de fraude, comportamento inidôneo, prática de ato ilícito, fraude documental, corrupção ou infrações de elevada gravidade.

12.5.2. A penalidade prevista neste item observará o prazo e procedimentos estabelecidos na legislação vigente.

### 12.6. DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO

12.6.1. A aplicação das penalidades previstas neste edital dependerá da instauração de processo administrativo, assegurados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

12.6.2. Caberá recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da intimação da decisão administrativa.

12.6.3. O recurso administrativo e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até decisão final da autoridade competente.

12.6.4. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública ou a terceiros.

### 13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. **Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021**, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos deverão ser realizados exclusivamente por meio eletrônico, diretamente na plataforma Lícita Mais Brasil, disponível no endereço eletrônico: <https://licitamaisbrasil.com.br>





13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem automaticamente os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação constitui medida excepcional, devendo ser motivada pelo Pregoeiro ou autoridade competente nos autos do processo licitatório.

13.4.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações passam a integrar o presente Edital para todos os fins legais, vinculando a Administração Pública e os licitantes.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos legais aplicáveis.

13.6. **Não serão conhecidas impugnações ou pedidos de esclarecimento apresentados fora do prazo legal, por meio diverso do previsto neste Edital ou sem a devida identificação do interessado.**

#### 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico utilizado para realização do certame.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo constantes neste Edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública observarão o horário oficial de Brasília/DF.

14.4. **A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação**, constituindo mera expectativa de direito ao licitante vencedor, especialmente em se tratando de Sistema de Registro de Preços.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade da contratação, a isonomia, a competitividade, a economicidade e a segurança da futura contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos relativos à preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo à Administração Pública qualquer responsabilidade por tais despesas, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.





14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando-se e vencendo-se os prazos somente em dias de expediente na Administração Pública.

14.8. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da habilitação, da capacidade técnica, da exequibilidade da proposta ou a compreensão de seu conteúdo não importará afastamento automático do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, isonomia e interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre as disposições constantes neste Edital e seus anexos, prevalecerá a interpretação que melhor atenda ao interesse público, à finalidade da contratação e à compatibilidade técnica do objeto, observada a legislação vigente.

14.10. **O Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, na Plataforma Lícita Mais Brasil e no sítio eletrônico oficial do Município**, podendo ser acessados pelos seguintes endereços eletrônicos: <https://licitamaisbrasil.com.br/> e Prefeitura Municipal de Vitor Meireles [www.vitormeireles.sc.gov.br](http://www.vitormeireles.sc.gov.br)

14.11. Os interessados também poderão obter cópia do Edital e consultar os autos do processo administrativo presencialmente junto à Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, situada na Rua Santa Catarina, nº 2266, Centro, Vitor Meireles/SC, nos dias úteis, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

## 15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Código	Descrição
2026	
209	Referência
10	Fundo Municipal de Assistência Social
001	Fundo Municipal de Assistência Social
2038	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS
3449039160000000000	Manutenção e conservação de bens imóveis
266070000000	Transf.Sist.Único A.Social-SUAS/União

## 16. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

**ANEXO I – Projeto, ART, Cronograma, BDI e orçamento;**

**ANEXO II – Memorial Descritivo;**





PREFEITURA MUNICIPAL

# Vitor Meireles

## Gabinete do Prefeito

**ANEXO III – Modelo de Apresentação de Proposta Inicial ou Final;**

**ANEXO IV – Minuta Contrato;**

**ANEXO V – Declaração Unificada.**

**ANEXO VI – Atestado de Visita Técnica**, emitido pelo Município de Vitor Meireles/SC, comprovando a realização de visita aos locais de execução dos serviços, mediante agendamento prévio; OU.

**ANEXO VII – Declaração Formal de Pleno Conhecimento das Condições Locais e Peculiaridades da Execução**, declarando possuir ciência integral das condições, características, dificuldades, acessos, especificações e demais elementos necessários à formulação da proposta e perfeita execução contratual, assumindo total responsabilidade pelos serviços a serem executados.

Vitor Meireles, 22 de maio de 2026.



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/05/2026 09:58:03.00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p3a0afcf19c6e81>





PREFEITURA MUNICIPAL

# Vitor Meireles

## Gabinete do Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO 03/2026-FMAS  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026-FMAS  
EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

### ANEXO I - PROJETO, ART, CRONOGRAMA, BDI E ORÇAMENTO

Disponível nos seguintes endereços eletrônicos:

<https://licitamaisbrasil.com.br> e <https://vitormeireles.sc.gov.br/>

PROCESSO ADMINISTRATIVO 03/2026-FMAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026-FMAS  
EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

### ANEXO II - MEMORIAL DESCRITIVO

Disponível nos seguintes endereços eletrônicos:

<https://licitamaisbrasil.com.br> e <https://vitormeireles.sc.gov.br/>



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/05/2026 09:58 -03:00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p3a0afc19c6c81>





PREFEITURA MUNICIPAL

# Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO 03/2026-FMAS  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026-FMAS  
EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

## ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos equipamentos objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 01/2026-FMAS, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

### 1. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

NOME EMPRESARIAL:

CNPJ:

REPRESENTANTE LEGAL:

CARGO:

RG e CPF:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE:

E-MAIL:

DADOS BANCÁRIOS (BANCO, AGÊNCIA E CONTA):

### 2. PROPOSTA DE PREÇOS (READEQUADA AO LANCE VENCEDOR)

A proposta deverá apresentar os valores unitários e totais por item, conforme especificações constantes no ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO, observando o critério de julgamento de menor preço por item.

#### 2.1. TABELA DE PREÇOS

N.	Descrição	Qt.	Medida	Valor Un.	Valor total
1	Manutenção, reparo e melhorias na infraestrutura física dos equipamentos do SUAS – CRAS	1	UN		
<b>Total</b>					

Marca:

#### 2.2. VALOR TOTAL DA PROPOSTA

VALOR TOTAL: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)





PREFEITURA MUNICIPAL

# Vitor Meireles

## Gabinete do Prefeito

**CONDIÇÕES GERAIS** A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

**LOCAL E PRAZO DE ENTREGA** De acordo com o especificado no **ANEXO II**, do Edital.  
Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL**

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**LOCAL E DATA**

**NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/05/2026 09:58 -03:00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p3a0afc19c6c81>





PREFEITURA MUNICIPAL

# Vitor Meireles

## Gabinete do Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO 03/2026-FMAS  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026-FMAS  
EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

### ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026-FMAS CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2026

Aos xxx dias do mês de xxx do ano de dois mil e vinte e quatro, de um lado o **MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES**, com registro no CNPJ sob o nº 79.372.520/0001-85, e sede na Rua Santa Catarina, nº 2.266, bairro Centro, nesta cidade de Vitor Meireles - SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **MARCELO DAROLT**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, adiante designado simplesmente, **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, decorrente do Processo Administrativo nº 03/2026-FMAS, Pregão Eletrônico nº 01/2026-FMAS, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas aplicáveis e cláusulas a seguir estabelecidas..

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1. Fazem parte integrante do presente Contrato Administrativo, independentemente de transcrição, o Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2026-FMAS, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, proposta da CONTRATADA e demais documentos vinculados ao procedimento licitatório, no que não conflitarem com o presente instrumento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto do presente instrumento o **PREGÃO ELETRONICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REPARO E MELHORIAS NA INFRAESTRUTURA FÍSICA DOS EQUIPAMENTOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS, ESPECIALMENTE DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS NO MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES/SC**, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, proposta vencedora e demais anexos do edital.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/05/2026 09:58 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p3a0afc19c6e81>





2.2. A execução dos serviços deverá ocorrer em estrita conformidade com o Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, especificações técnicas, proposta apresentada e demais documentos integrantes do procedimento licitatório, independentemente de transcrição.

2.3. Toda e qualquer alteração nos serviços, materiais, quantitativos ou condições inicialmente contratadas somente poderá ocorrer mediante prévia e expressa autorização da Administração Pública, observadas as hipóteses e limites previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

3.1. Conforme proposta vencedora apresentada pela CONTRATADA no Pregão Eletrônico nº 01/2026-FMAS, o valor global do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme planilha orçamentária e proposta adjudicada no certame.

3.2. No valor contratado estão incluídas todas e quaisquer despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto, incluindo materiais, mão de obra, ferramentas, equipamentos, transporte, frete, carga, descarga, instalação, mobilização, desmobilização, perdas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, comerciais, seguros, administração, lucro e demais custos indispensáveis ao integral cumprimento das obrigações contratuais.

3.3. O valor contratado permanecerá fixo e irrevogável durante a vigência inicial do contrato, ressalvadas as hipóteses legais de reequilíbrio econômico-financeiro previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4. A proposta apresentada pela CONTRATADA integra o presente instrumento para todos os fins legais, vinculando as partes quanto aos preços, quantitativos, especificações, condições de execução e demais elementos ofertados no procedimento licitatório.

### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Código	Descrição
2026	
209	Referência
10	Fundo Municipal de Assistência Social
001	Fundo Municipal de Assistência Social
2038	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS
3449039160000000000	Manutenção e conservação de bens imóveis
266070000000	Transf.Sist.Único A.Social-SUAS/União





4.2. Nenhuma despesa será autorizada sem a correspondente disponibilidade orçamentária e financeira.

### CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

5.1. O prazo para execução dos serviços será de até **60 (sessenta) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Administração Municipal, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica devidamente formalizada.

5.2. Os serviços deverão ser executados nos prédios vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Vitor Meireles/SC, especialmente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e no Prédio da Cidadania, conforme especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes do processo administrativo.

5.3. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento integral de toda mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, insumos, dispositivos de segurança, proteção coletiva e individual, bem como todos os recursos necessários à perfeita execução dos serviços, observando as normas técnicas aplicáveis, boas práticas de engenharia e recomendações dos fabricantes.

5.4. Antes do início da execução, a CONTRATADA deverá realizar vistoria completa dos locais, conferindo medidas, superfícies, condições estruturais, interferências existentes, instalações, esquadrias, calhas, acessos e demais elementos necessários à adequada execução dos serviços, não sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento das condições existentes.

5.5. Os serviços deverão ser executados de forma contínua, coordenada e compatível com o funcionamento das atividades administrativas e socioassistenciais desenvolvidas nos locais atendidos, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas necessárias para garantir segurança, organização, limpeza, isolamento das áreas de intervenção e proteção dos usuários, servidores, mobiliários, pisos, esquadrias, instalações e demais elementos existentes.

5.6. Os materiais empregados deverão ser **novos, de primeira linha, sem uso anterior**, compatíveis com a finalidade dos serviços e em conformidade com as especificações técnicas constantes no memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos técnicos da contratação, observando-se as recomendações dos fabricantes quanto à preparação, aplicação, utilização, secagem, vedação, instalação e acabamento.

5.7. Os serviços compreenderão, dentre outros previstos nos documentos técnicos:





I – preparação, limpeza, correção e pintura interna e externa das superfícies do prédio do CRAS;

II – implantação de calhas metálicas sobre estrutura existente em concreto;

III – execução de revedações localizadas em rufos e encontros mediante aplicação de selante elastomérico à base de poliuretano (PU) ou equivalente tecnicamente compatível;

IV – substituição de portas no Prédio da Cidadania;

V – execução de acabamentos, arremates, regulagens, vedações, testes e ajustes necessários ao perfeito funcionamento e conclusão dos serviços.

5.8. A CONTRATADA será integralmente responsável pela correta execução técnica dos serviços, inclusive quanto à aderência, acabamento, estanqueidade, alinhamento, nivelamento, vedação, funcionamento, fixação, qualidade dos materiais empregados e compatibilidade dos componentes instalados, devendo corrigir, às suas expensas, quaisquer falhas, defeitos, patologias, infiltrações, desconformidades ou vícios constatados pela fiscalização.

### 5.9. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.9.1. A medição dos serviços será realizada conforme efetiva execução dos quantitativos previstos em planilha orçamentária, observando os critérios técnicos estabelecidos no memorial descritivo executivo, especialmente:

I – pintura por metro quadrado (m<sup>2</sup>) efetivamente executado;

II – calhas e revedações por metro linear (m) efetivamente executado;

III – fornecimento e instalação de portas conforme quantitativos executados e aceitos pela fiscalização.

### 5.10. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

5.10.1. O recebimento provisório ocorrerá após conclusão dos serviços e verificação preliminar pela fiscalização contratual, mediante conferência da conformidade da execução com as especificações técnicas exigidas.

5.10.2. O recebimento definitivo ocorrerá após verificação completa da qualidade, funcionalidade, acabamento, estanqueidade, alinhamento, aderência, funcionamento e conformidade integral dos serviços executados, observado o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.





5.10.3. Não serão aceitos serviços executados em desconformidade com o memorial descritivo, planilha orçamentária, normas técnicas aplicáveis ou determinações da fiscalização, podendo a Administração determinar a imediata correção, refazimento ou substituição dos serviços inadequadamente executados, sem quaisquer ônus adicionais ao Município.

5.11. Ao final da execução, a CONTRATADA deverá realizar limpeza geral dos locais, remoção integral de resíduos, entulhos, materiais excedentes, embalagens e sobras de obra, entregando os ambientes em perfeitas condições de uso, funcionamento, segurança e conservação.

### 5.12. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

5.12.1. A CONTRATADA deverá garantir os serviços executados pelo prazo mínimo de **12 (doze) meses**, contados do recebimento definitivo, responsabilizando-se pela correção de defeitos, falhas construtivas, infiltrações, desprendimentos, problemas de acabamento, vedação inadequada, falhas de instalação e demais vícios decorrentes da execução, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, deslocamentos e demais custos necessários, sem qualquer ônus adicional à Administração Pública.

5.13. Todos os custos decorrentes da execução do objeto serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, incluindo transporte, fretes, seguros, carga, descarga, equipamentos, ferramentas, materiais, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributos, equipamentos de proteção individual e coletiva e demais despesas necessárias à perfeita execução contratual.

### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade, a necessidade da continuidade da contratação e haja disponibilidade orçamentária.

6.2. O prazo de execução dos serviços observará o cronograma físico-financeiro, memorial descritivo, Ordem de Serviço emitida pela Administração Municipal e demais documentos integrantes do processo administrativo.

6.3. A execução contratual deverá ser iniciada após emissão da respectiva Ordem de Serviço pela Administração Pública, observados os prazos, condições técnicas e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, memorial descritivo e contrato administrativo.

6.4. A prorrogação da vigência contratual, quando admitida legalmente, ficará condicionada à demonstração formal da manutenção da vantajosidade da contratação, regularidade fiscal e





trabalhista da CONTRATADA, disponibilidade orçamentária e interesse público devidamente justificado.

6.5. A eventual prorrogação contratual não implicará alteração automática dos valores contratados, admitindo-se reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro somente nas hipóteses legalmente previstas, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.6. A extinção do prazo de vigência contratual não prejudicará a conclusão dos serviços regularmente iniciados, desde que formalmente autorizados pela Administração Pública e observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

6.7. O presente contrato poderá ser alterado, suspenso, rescindido ou extinto nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos casos de interesse público, inadimplemento contratual, paralisação injustificada dos serviços, descumprimento das obrigações assumidas ou ocorrência de fato superveniente devidamente justificado.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e de seus anexos, a CONTRATADA obriga-se a cumprir integralmente as disposições previstas no Termo de Referência, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, contrato administrativo e Edital do Processo Licitatório nº 103/2026.

7.2. A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços após o recebimento da respectiva Ordem de Serviço emitida pela Administração Pública, observando integralmente os prazos, especificações técnicas e demais condições estabelecidas nos documentos da contratação.

7.3. Executar os serviços de manutenção, reparo e melhorias na infraestrutura física dos equipamentos do SUAS – CRAS e Assistência Social, contemplando:

- I – pintura interna e externa;
- II – implantação de calhas metálicas;
- III – revedações localizadas com aplicação de selante elastomérico à base de poliuretano (PU);
- IV – substituição de portas;
- V – acabamentos, arremates, regulagens e demais serviços necessários à perfeita execução contratual.

7.4. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo fornecimento de toda mão de obra, materiais, ferramentas, equipamentos, transporte, insumos, dispositivos de proteção individual





# Vitor Meireles

## Gabinete do Prefeito

e coletiva e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços, observando normas técnicas aplicáveis, boas práticas de engenharia e recomendações dos fabricantes.

7.5. Antes do início da execução, a CONTRATADA deverá realizar vistoria completa dos locais de intervenção, conferindo medidas, superfícies, condições estruturais, interferências, instalações, esquadrias, calhas existentes, acessos e demais elementos necessários à adequada execução dos serviços, não sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento das condições existentes.

7.6. Os materiais empregados deverão ser **novos, de primeira linha e compatíveis com os serviços executados**, observando-se rigorosamente as especificações constantes no memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos técnicos da contratação.

7.7. A CONTRATADA deverá executar os serviços com qualidade técnica adequada, responsabilizando-se integralmente pela correta preparação das superfícies, aderência, acabamento, vedação, estanqueidade, alinhamento, nivelamento, fixação e perfeito funcionamento dos elementos executados ou instalados.

7.8. Durante a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá manter os ambientes organizados e seguros, adotando todas as medidas necessárias para proteção de pisos, esquadrias, instalações, mobiliários, equipamentos e demais elementos existentes, evitando danos, respingos, infiltrações, sujeira ou prejuízos às atividades desenvolvidas nos locais atendidos.

7.9. A CONTRATADA deverá executar limpeza contínua das áreas em obra e, ao final dos serviços, promover limpeza geral, remoção integral de resíduos, materiais excedentes, embalagens, entulhos e sobras de materiais, entregando os ambientes em perfeitas condições de uso, funcionamento e conservação.

7.10. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, memorial descritivo, normas aplicáveis ou determinações da fiscalização, sempre que constatados falhas, vícios, infiltrações, defeitos, desconformidades ou inadequações técnicas.

7.11. A CONTRATADA deverá garantir os serviços executados pelo prazo mínimo de **12 (doze) meses**, contados do recebimento definitivo, responsabilizando-se integralmente pela correção de defeitos, falhas construtivas, infiltrações, desprendimentos, falhas de vedação, problemas de acabamento e demais vícios decorrentes da execução, sem quaisquer ônus adicionais à Administração Pública.

7.12. A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente as normas técnicas de segurança do trabalho, medicina do trabalho, proteção ambiental e engenharia aplicáveis à execução





contratual, responsabilizando-se integralmente pelos seus empregados, prepostos, equipamentos e procedimentos adotados durante a execução dos serviços.

7.13. Manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação, qualificação técnica, regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas no processo licitatório, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.14. Prestar todas as informações, esclarecimentos e documentos solicitados pela Administração Pública e pela fiscalização contratual, colaborando integralmente com o acompanhamento, controle e fiscalização da execução do objeto.

7.15. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados diretamente à Administração Pública ou a terceiros decorrentes de culpa, dolo, negligência, imprudência, imperícia, falhas técnicas, inadequações construtivas ou irregularidades na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pelo Município.

7.16. Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas no edital, contrato administrativo, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais anexos do processo licitatório, observando prazos, padrões de qualidade, especificações técnicas e determinações da fiscalização.

7.17. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à Administração Pública quaisquer situações que possam comprometer a execução dos serviços, a segurança das edificações, a qualidade técnica da execução ou o cumprimento dos prazos contratuais.

7.18. A CONTRATADA deverá executar os serviços observando as boas práticas de engenharia, manutenção predial e conservação de bens públicos, garantindo qualidade, durabilidade, segurança, funcionalidade e compatibilidade técnica entre os serviços executados.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao CONTRATANTE as prerrogativas previstas no art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à fiscalização da execução contratual, aplicação de sanções administrativas, alteração contratual e rescisão nos casos legalmente previstos.

8.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além daquelas previstas no art. 115 da Lei Federal nº 14.133/2021, as constantes neste instrumento, no edital, no Termo de Referência, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes da contratação.





8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto por meio de servidor ou comissão formalmente designada, verificando o cumprimento das condições estabelecidas, dos prazos pactuados, da qualidade dos serviços executados e da conformidade técnica dos materiais empregados.

8.4. Emitir as Ordens de Serviço, notas de empenho ou instrumentos equivalentes necessários ao início e execução contratual, conforme necessidade da Administração Pública e observadas a disponibilidade orçamentária e o interesse público.

8.5. Prestar as informações, orientações, esclarecimentos e condições necessárias à adequada execução dos serviços, sempre que solicitado pela CONTRATADA.

8.6. Permitir o livre acesso dos empregados, representantes, veículos, equipamentos e prepostos da CONTRATADA aos locais de execução dos serviços, desde que devidamente identificados e observadas as normas internas de segurança e funcionamento da Administração Pública.

8.7. Receber provisória e definitivamente os serviços executados, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, após verificação da conformidade da execução com as especificações técnicas exigidas no edital, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos da contratação.

8.8. Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecidos neste instrumento contratual, após o devido recebimento, conferência, medição e atesto da execução dos serviços pelo fiscal do contrato.

8.9. Notificar formalmente a CONTRATADA acerca de quaisquer irregularidades, defeitos, vícios, falhas construtivas, infiltrações, atrasos, desconformidades técnicas ou descumprimento das obrigações contratuais constatadas durante a execução dos serviços, fixando prazo razoável para regularização.

8.10. Aplicar, quando necessário, as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo administrativo.

8.11. Cumprir e fazer cumprir as disposições constantes neste instrumento, no edital, no Termo de Referência, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos vinculados à contratação.

8.12. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, padrões de qualidade, normas aplicáveis, memorial descritivo ou determinações da fiscalização, podendo exigir o refazimento, correção ou substituição dos serviços inadequadamente executados, sem ônus adicionais ao Município.





8.13. Promover diligências, inspeções, verificações técnicas e demais procedimentos necessários à fiscalização da execução contratual, inclusive quanto à qualidade dos materiais empregados, acabamento, vedação, estanqueidade, alinhamento, funcionamento e conformidade técnica dos serviços executados.

8.14. O CONTRATANTE deverá disponibilizar os locais de execução em condições adequadas para realização dos serviços, garantindo acesso às áreas de intervenção e condições mínimas necessárias à execução contratual.

8.15. Caberá ao CONTRATANTE indicar servidor responsável pelo acompanhamento, fiscalização, conferência, medição e recebimento dos serviços executados, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.16. O CONTRATANTE deverá comunicar formalmente à CONTRATADAS quaisquer alterações, necessidades supervenientes ou ocorrências que possam impactar a execução dos serviços, visando garantir adequada coordenação e continuidade contratual.

8.17. O CONTRATANTE deverá zelar pela preservação das áreas liberadas para execução dos serviços após o recebimento provisório, não podendo atribuir à CONTRATADAS danos decorrentes de uso inadequado, intervenções de terceiros ou ausência de manutenção posterior não relacionada à execução contratual.

### CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução do objeto será acompanhada, fiscalizada e supervisionada pelo Município de Vitor Meireles/SC, por intermédio de servidor ou comissão formalmente designada por Portaria, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme previsto no Termo de Referência.

9.2. A fiscalização atuará em nome da Administração Pública e terá, dentre outras, as seguintes atribuições:

9.2.1. Acompanhar, fiscalizar e supervisionar a execução dos serviços, verificando a conformidade quantitativa e qualitativa da execução com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, edital, proposta da CONTRATADA e demais documentos vinculados à contratação.

9.2.2. Verificar o cumprimento dos prazos de execução, cronograma dos serviços, padrões de qualidade, garantia contratual e demais obrigações assumidas pela CONTRATADA, realizando o recebimento provisório e definitivo do objeto, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.





9.2.3. Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer irregularidades, defeitos, vícios, falhas construtivas, infiltrações, desconformidades técnicas, atrasos, inadequações de acabamento ou necessidade de correção dos serviços executados.

9.2.4. Certificar as medições, notas fiscais e documentos de recebimento somente após a verificação da conformidade dos serviços executados com os quantitativos efetivamente realizados, padrões técnicos exigidos e condições estabelecidas nos documentos da contratação.

9.2.5. Exigir da CONTRATADA o cumprimento integral das obrigações assumidas, especialmente quanto à qualidade técnica da execução, utilização de materiais adequados, observância das normas técnicas aplicáveis, prazos, segurança e garantia dos serviços executados.

9.2.6. Sustar, total ou parcialmente, a execução dos serviços, medições e/ou pagamentos em caso de descumprimento contratual, irregularidades, falhas construtivas, desconformidades técnicas, ausência de correções determinadas pela fiscalização ou pendências identificadas até a completa regularização pela CONTRATADA.

9.2.7. Recomendar à autoridade competente a aplicação das penalidades administrativas cabíveis, instruindo os respectivos processos administrativos com relatórios, notificações, registros fotográficos, pareceres técnicos e demais documentos pertinentes.

9.2.8. Registrar formalmente todas as ocorrências verificadas durante a execução contratual, mantendo relatórios, notificações, medições, pareceres, termos, registros fotográficos e demais documentos necessários à rastreabilidade, fiscalização e transparência do acompanhamento contratual.

9.2.9. Zelar pela regularidade da execução contratual, adotando as medidas necessárias à prevenção, correção e saneamento de falhas, irregularidades, infiltrações, defeitos construtivos ou desconformidades identificadas durante a execução dos serviços.

9.3. No exercício de suas atribuições, a fiscalização poderá realizar diligências, inspeções, verificações técnicas, testes operacionais, conferência de materiais, análise de documentos técnicos, fichas técnicas, memoriais, certificados, medições, registros fotográficos e demais procedimentos necessários à verificação da compatibilidade dos serviços executados com as especificações exigidas pela Administração Pública.

9.4. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto, cabendo-lhe responder integralmente por quaisquer irregularidades, defeitos, vícios, falhas construtivas, infiltrações, danos, inadequações técnicas ou desconformidades constatadas durante a execução contratual, ainda que identificadas após o recebimento definitivo dos serviços.





9.5. A fiscalização poderá determinar a imediata correção, refazimento, substituição ou regularização de serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, memorial descritivo, normas aplicáveis ou determinações da Administração Pública, sem qualquer ônus adicional ao Município.

9.6. A ausência de manifestação imediata da fiscalização acerca de irregularidades eventualmente verificadas não implicará aceitação tácita da execução contratual nem renúncia ao direito de exigir posteriormente a adequada correção das falhas constatadas.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado conforme os serviços efetivamente executados e medidos, observadas as disposições da planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e demais documentos integrantes da contratação.

10.2. A CONTRATADA deverá apresentar boletim de medição contendo os quantitativos efetivamente executados no período correspondente, acompanhado dos documentos comprobatórios pertinentes, para análise, conferência e fiscalização pela Administração Pública.

10.3. O boletim de medição deverá ser conferido e aprovado pelo fiscal do contrato e pelos responsáveis técnicos das partes, mediante assinatura do engenheiro ou responsável técnico da CONTRATADA e do engenheiro, fiscal ou responsável técnico designado pelo CONTRATANTE, autorizando, após aprovação, a emissão da respectiva Nota Fiscal.

10.4. Após a aprovação do boletim de medição pela fiscalização e emissão da Nota Fiscal correspondente, o pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias úteis**, contados da data do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, acompanhada do respectivo boletim de medição aprovado.

10.5. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada em formato eletrônico para o e-mail [nfe@vitormeireles.sc.gov.br](mailto:nfe@vitormeireles.sc.gov.br), devidamente acompanhada do boletim de medição aprovado pela fiscalização, devendo constar o número do contrato administrativo, número da medição correspondente, período de execução dos serviços, descrição resumida dos serviços executados, dados bancários atualizados da CONTRATADA e demais informações exigidas pela Administração Pública.

10.6. O pagamento ficará condicionado à aprovação do boletim de medição pela fiscalização contratual, ao recebimento e atesto da respectiva Nota Fiscal pelo fiscal do contrato, à verificação da regular execução dos serviços e à manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal, social e trabalhista da CONTRATADA, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.





10.7. Havendo erro, divergência, inconsistência ou irregularidade no boletim de medição, na Nota Fiscal ou nos documentos apresentados, estes serão devolvidos à CONTRATADA para regularização, ficando suspenso o prazo de pagamento até a completa correção das pendências, sem quaisquer ônus ao Município.

10.8. Sobre os pagamentos realizados poderão incidir as retenções tributárias, previdenciárias, fiscais e legais cabíveis, conforme legislação vigente, inclusive retenções relativas ao ISSQN, INSS, IRRF e demais tributos aplicáveis.

10.9. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de correção de serviços rejeitados, irregularidades constatadas pela fiscalização, inadimplemento contratual ou ausência de documentação obrigatória exigida pela Administração Pública.

10.10. O simples pagamento não implicará reconhecimento definitivo da regular execução contratual, permanecendo resguardado ao CONTRATANTE o direito de apurar posteriormente quaisquer falhas, vícios, defeitos ou desconformidades eventualmente constatadas nos serviços executados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

11.1. O presente contrato vigorará pelo prazo previsto neste instrumento, sendo vedada sua renovação ou prorrogação, em razão da natureza do objeto, do caráter não continuado da contratação e das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. Não haverá reajuste periódico de preços durante a vigência contratual, em razão do prazo de execução e da natureza da contratação.

11.3. Excepcionalmente, poderá ser restabelecido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante acordo entre as partes e formalização por termo aditivo, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstrada a ocorrência de fato superveniente imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, com repercussão relevante sobre os custos da execução contratual.

11.4. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalizado pela parte interessada, acompanhado de documentação idônea, memória de cálculo detalhada, demonstração analítica da efetiva variação dos custos e demais elementos necessários à análise técnica, jurídica e administrativa pela Administração Pública.

11.5. A eventual concessão do reequilíbrio econômico-financeiro ficará condicionada à comprovação do desequilíbrio contratual, à demonstração do nexo causal entre o fato





superveniente e os custos da contratação, à análise da vantajosidade para a Administração Pública, à disponibilidade orçamentária e à observância das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.6. O reequilíbrio econômico-financeiro eventualmente concedido dependerá de prévia análise e aprovação da Administração Pública, mediante formalização por termo aditivo contratual, observadas as exigências legais, técnicas, financeiras e orçamentárias aplicáveis.

11.7. É vedada qualquer alteração contratual que descaracterize o objeto originalmente contratado ou importe burla ao procedimento licitatório, devendo ser observados os limites e condições previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. O presente contrato poderá sofrer alterações quantitativas ou qualitativas, mediante formalização de termo aditivo, nas hipóteses legalmente previstas e observados os limites estabelecidos nos arts. 124 a 130 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. As alterações contratuais somente poderão ocorrer mediante justificativa técnica e administrativa devidamente fundamentada, demonstração da necessidade superveniente, manutenção do interesse público, disponibilidade orçamentária e autorização da autoridade competente.

12.3. Os acréscimos ou supressões quantitativas eventualmente necessários observarão os limites legais aplicáveis, tomando-se por base o valor inicial atualizado do contrato, devendo recair exclusivamente sobre os itens, serviços e quantitativos originalmente previstos na planilha orçamentária contratada, preservadas as condições inicialmente pactuadas, a compatibilidade técnica do objeto e o equilíbrio econômico-financeiro contratual, quando cabível.

12.4. As alterações quantitativas ou qualitativas não poderão resultar em descaracterização do objeto originalmente contratado, devendo permanecer compatíveis com a finalidade da contratação, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, especificações técnicas e proposta vencedora.

12.5. Nenhuma alteração contratual poderá ser executada sem prévia formalização por termo aditivo devidamente aprovado pela Administração Pública, salvo as hipóteses expressamente admitidas pela legislação vigente.

12.6. Eventuais alterações deverão observar os princípios da legalidade, economicidade, eficiência, planejamento, motivação, razoabilidade, proporcionalidade e interesse público, bem como as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e orientações dos órgãos de controle.





12.7. A Administração Pública poderá promover supressões quantitativas do objeto contratado quando verificada redução da necessidade administrativa, adequação técnica, insuficiência orçamentária ou interesse público superveniente, observados os limites e condições previstos na legislação aplicável.

12.8. A eventual necessidade de adequações técnicas indispensáveis à perfeita execução do objeto, decorrentes de situações supervenientes constatadas durante a execução contratual, deverá ser previamente submetida à análise técnica da fiscalização e formalmente aprovada pela Administração Pública, observadas as disposições legais aplicáveis.

12.9. É vedada a inclusão, mediante termo aditivo, de serviços estranhos ao objeto originalmente contratado ou incompatíveis com a planilha orçamentária, memorial descritivo, especificações técnicas e escopo da contratação, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de adequações técnicas indispensáveis à perfeita execução do objeto, devidamente justificadas e aprovadas pela Administração Pública.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a contratada às penalidades previstas nos **arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021**, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

13.2. As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, compreendendo:

13.2.1. **Advertência**, nos casos de menor gravidade;

13.2.2. **Multa moratória**, de até 0,5% por dia de atraso, limitada a 10% do valor da ordem de fornecimento;

13.2.3. **Multa compensatória**, de até 10% do valor da obrigação, em caso de execução irregular;

13.2.4. **Multa de até 20%**, em caso de inexecução total;

13.2.5. **Impedimento de licitar e contratar**, nos termos do art. 156, §4º;

13.2.6. **Declaração de inidoneidade**, nos termos do art. 156, §5º.

13.3. A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo regular.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL





# Vitor Meireles

## Gabinete do Prefeito

14.1. O presente contrato poderá ser rescindido, total ou parcialmente, nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas demais situações previstas neste instrumento contratual, no edital e nos documentos integrantes da contratação.

14.2. Constituem motivos para rescisão contratual, dentre outros legalmente previstos:

- a) descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, especificações técnicas, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, Termo de Referência ou demais condições estabelecidas na contratação;
- b) paralisação injustificada dos serviços, atraso na execução contratual ou descumprimento reiterado dos prazos estabelecidos pela Administração Pública;
- c) execução dos serviços em desconformidade com as normas técnicas aplicáveis, padrões de qualidade exigidos, determinações da fiscalização ou especificações constantes nos documentos da contratação;
- d) prática de atos ilícitos, fraudes, condutas inidôneas, declaração falsa, apresentação de documentação irregular ou qualquer ato incompatível com os princípios da Administração Pública;
- e) perda das condições de habilitação, qualificação técnica, regularidade fiscal, social ou trabalhista exigidas durante a execução contratual;
- f) falência, dissolução, liquidação, insolvência civil ou alteração societária que comprometa a execução do objeto contratado;
- g) ocorrência de caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou razões de interesse público devidamente justificadas que impeçam ou tornem inconveniente a continuidade da execução contratual;
- h) aplicação de sanções administrativas que impeçam a CONTRATADA de contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3. A rescisão contratual será formalizada mediante processo administrativo próprio e decisão fundamentada da autoridade competente, assegurados o contraditório, a ampla defesa e os demais princípios do devido processo legal.

14.4. A rescisão do contrato não afasta a possibilidade de aplicação das penalidades administrativas cabíveis, indenizações, retenções, execução de garantias, ressarcimento de danos e demais medidas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste instrumento contratual.





14.5. Na hipótese de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, poderão ser executadas as garantias eventualmente prestadas, aplicadas as penalidades cabíveis e promovida a cobrança administrativa ou judicial dos prejuízos causados à Administração Pública.

14.6. A Administração Pública poderá rescindir unilateralmente o contrato nas hipóteses legalmente previstas, especialmente em caso de interesse público superveniente devidamente justificado, descumprimento contratual, paralisação injustificada dos serviços ou comprometimento da adequada execução do objeto.

14.7. Em caso de rescisão contratual, a CONTRATADA deverá adotar imediatamente as medidas necessárias à preservação das áreas, serviços executados, materiais aplicados e condições de segurança dos locais de intervenção, responsabilizando-se pelos danos decorrentes de abandono, paralisação inadequada ou descontinuidade irregular da execução contratual.

14.8. A eventual tolerância da Administração Pública quanto ao descumprimento de obrigações contratuais pela CONTRATADA não importará novação, renúncia ou alteração tácita das disposições contratuais, permanecendo íntegros todos os direitos e prerrogativas legais do CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**

15.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 3.442/2023, das normas técnicas aplicáveis aos serviços de engenharia e manutenção predial, bem como pelas demais normas legais e regulamentares pertinentes à matéria.

15.2. Aplicam-se subsidiariamente ao presente contrato os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado compatíveis com o regime jurídico administrativo e as orientações dos órgãos de controle e fiscalização, naquilo que não contrariem o interesse público e a legislação aplicável.

15.3. Os casos omissos, dúvidas de interpretação e situações não expressamente previstas neste instrumento serão resolvidos pela Administração Pública, observadas as disposições da legislação vigente, os princípios da administração pública, o interesse público, a finalidade da contratação e as normas aplicáveis ao objeto contratado.

15.4. Na interpretação e execução do presente contrato deverão ser observados, especialmente, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, motivação, economicidade, razoabilidade, proporcionalidade, transparência e supremacia do interesse público.





PREFEITURA MUNICIPAL

# Vitor Meireles

## Gabinete do Prefeito

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

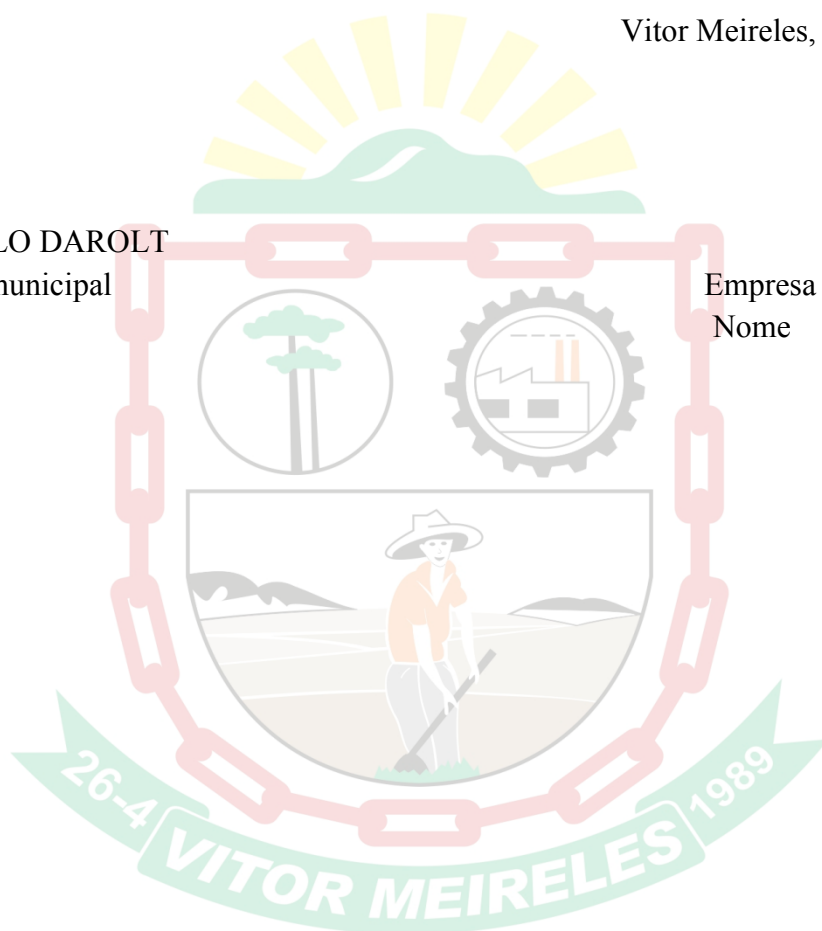
16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Presidente Getúlio/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste contrato.

16.2. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Vitor Meireles, 22 de maio de 2026.

MARCELO DAROLT  
Prefeito municipal

Empresa  
Nome



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/05/2026 09:58 -03:00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p3a0afc19c6c81>





PROCESSO ADMINISTRATIVO 03/2026-FMAS  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026-FMAS  
EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

### ANEXO V – DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no presente procedimento licitatório, que:

#### 1. HABILITAÇÃO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

I – Atende plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no edital, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;

II – Não incorre em nenhuma das hipóteses impeditivas de participação em licitação e contratação com a Administração Pública, conforme art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

III – Manterá, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação, qualificação técnica, regularidade fiscal e trabalhista exigidas no certame.

#### 2. CONFORMIDADE COM O EDITAL E O OBJETO

IV – Está ciente, concorda e cumpre integralmente as condições estabelecidas no edital, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, contrato administrativo e demais anexos do certame;

V – Compromete-se a executar os serviços e fornecer os materiais em conformidade com as especificações técnicas exigidas no edital, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e demais anexos, assegurando qualidade, segurança, durabilidade e adequada execução do objeto contratado;

VI – Declara possuir capacidade técnica, operacional e estrutura compatível para execução dos serviços objeto da contratação;

VII – Declara ciência de que a Administração Pública poderá realizar diligências, solicitações de esclarecimentos, verificações técnicas e demais procedimentos necessários à confirmação da compatibilidade da proposta apresentada e da capacidade de execução contratual.





### 3. PROPOSTA E COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

VIII – A proposta apresentada contempla integralmente todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo materiais, mão de obra, ferramentas, equipamentos, transporte, frete, seguros, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais e demais despesas incidentes;

IX – Observa integralmente os direitos trabalhistas e sociais dos empregados envolvidos na execução contratual, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

### 4. RESPONSABILIDADE SOCIAL E CONSTITUCIONAL

X – Não emprega menor em condições vedadas pela Constituição Federal, salvo na condição de aprendiz, nos termos da legislação aplicável;

XI – Não utiliza trabalho degradante, forçado ou análogo à escravidão.

### 5. RESERVA DE CARGOS

XII – Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

### 6. ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP

XIII – Declara seu enquadramento nos termos da Lei Complementar nº 123/2006:

- Microempresa – ME
- Empresa de Pequeno Porte – EPP
- Não se enquadra

### 7. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

XIV – Compromete-se a cumprir integralmente as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018), adotando todas as medidas necessárias à proteção dos dados pessoais eventualmente tratados no âmbito da execução contratual.

### 8. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

XV – Declara possuir pleno conhecimento das condições locais, características, acessos, dificuldades executivas e demais elementos necessários à formulação da proposta e perfeita execução contratual;





PREFEITURA MUNICIPAL

# Vitor Meireles

## Gabinete do Prefeito

XVI – Declara ciência de que os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com o Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e demais documentos do certame.

### 9. RESPONSABILIDADE E SANÇÕES

XVII – Declara que todas as informações prestadas e documentos apresentados são verdadeiros, assumindo integral responsabilidade por sua autenticidade e veracidade;

XVIII – Está ciente de que a falsidade de qualquer declaração, a apresentação de documentação irregular ou o descumprimento das obrigações assumidas implicará na aplicação das penalidades previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal cabíveis.

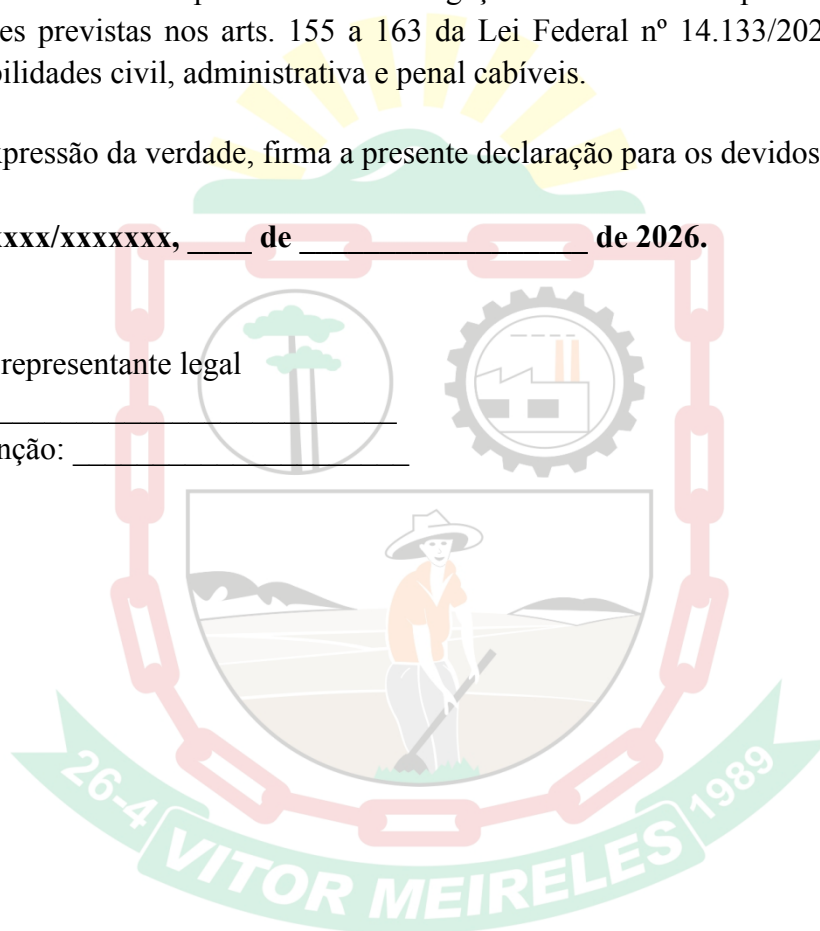
Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para os devidos fins legais.

XXXXXXXXXX/XXXXXXX, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Nome do representante legal

CPF: \_\_\_\_\_

Cargo/Função: \_\_\_\_\_



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/05/2026 09:58 -03:00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p3a0afc19c6e81>





PREFEITURA MUNICIPAL

# Vitor Meireles

## Gabinete do Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO 03/2026-FMAS  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026-FMAS  
EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

### ANEXO VI – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REPARO E MELHORIAS NA INFRAESTRUTURA FÍSICA DOS EQUIPAMENTOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS, ESPECIALMENTE DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS DO MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES/SC.**

O MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES/SC, por intermédio do servidor abaixo identificado, ATESTA para os devidos fins que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_, realizou visita técnica aos locais de execução dos serviços objeto do Pregão Eletrônico nº 01/2026-FMAS, tomando pleno conhecimento das condições locais, características da execução, acessos, condições estruturais, dificuldades operacionais e demais informações necessárias à formulação da proposta e execução contratual.

A visita técnica foi realizada no dia //2026.

Por ser expressão da verdade, firma-se o presente atestado para os fins legais.

Vitor Meireles/SC, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Servidor Responsável pelo Acompanhamento  
Município de Vitor Meireles/SC

Representante da Empresa

Nome:

CPF:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/05/2026 09:58:03:00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p3a0afc19c6c81>





PREFEITURA MUNICIPAL

# Vitor Meireles

## Gabinete do Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO 03/2026-FMAS  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026-FMAS  
EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

### ANEXO VII – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REPARO E MELHORIAS NA INFRAESTRUTURA FÍSICA DOS EQUIPAMENTOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS, ESPECIALMENTE DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS DO MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES/SC.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, que possui pleno conhecimento das condições locais, características, acessos, peculiaridades, dificuldades executivas, especificações técnicas, condições estruturais e demais elementos necessários à formulação da proposta e perfeita execução do objeto do Pregão Eletrônico nº 01/2026-FMAS.

DECLARA, ainda, que possui ciência integral das condições necessárias à execução dos serviços, assumindo total responsabilidade pelos serviços a serem executados, não podendo alegar posteriormente desconhecimento de quaisquer informações, condições ou dificuldades relacionadas à execução contratual para eximir-se de suas obrigações.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para os devidos fins legais.

Vitor Meireles/SC, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Nome do Representante Legal

CPF:

Cargo:

Assinatura da Empresa / Responsável Legal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/05/2026 09:58 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p3a0afc19c6c81>

